

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 14/2018 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados a **RERRATIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 14/2018 PMCP, incluindo-se os seguintes itens:

No item 15 da habilitação:

15.4.5. Os itens: 05,10,11,22,23,24,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,53,54,59,61,62,63,64, 65,66,67,73,74,75,76,86,87,88,89,90,91,92,93,98,99,100,102,107,108,111,112,113,116,120,121,122,124,133, 136,137,138,139,140,151,152,153,154,155,156,157,158,159,163,166,173,181,187,197,201,218,220,221,222. As empresas que forem declaradas vencedoras desses itens, deverá apresentar amostra dos produtos por ela vencidos, em até 3 (três) dias úteis, no setor de alimentação escolar do Município de Correia Pinto/SC. O qual será avaliado por equipe técnica do setor de alimentação escolar do Município. Em caso de aprovação, o certame seguirá seus normais trâmites. Em caso de não aprovação, ocorrerá a desclassificação da empresa para o item, sendo então chamado o segundo colocado, que igualmente deverá apresentar amostra e assim sucessivamente. Serão critérios de avaliação: Baseado no ANEXO II, Termo de referência deste edital.

No ANEXO II, Termo de Referência.

13 – Os itens: 05,10,11,22,23,24,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,53,54,59,61,62,63,64,65, 66,67,73,74,75,76,86,87,88,89,90,91,92,93,98,99,100,102,107,108,111,112,113,116,120,121,122,124,133,136 ,137,138,139,140,151,152,153,154,155,156,157,158,159,163,166,173,181,187,197,201,218,220,221,222. As empresas que forem declaradas vencedoras desses itens, deverá apresentar amostra dos produtos por ela vencidos, em até 3 (três) dias úteis, no setor de alimentação escolar do Município de Correia Pinto/SC. O qual será avaliado por equipe técnica do setor de alimentação escolar do Município. Em caso de aprovação, o certame seguirá seus normais trâmites. Em caso de não aprovação, ocorrerá a desclassificação da empresa para o item, sendo então chamado o segundo colocado, que igualmente deverá apresentar amostra e assim sucessivamente. Serão critérios de avaliação: Baseado no ANEXO II, Termo de referência deste edital.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantém-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 23/03/2018 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 15 de março de 2018.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito